

Cátedra Brasil da Universidade de Münster

EDITAL Nº 050/2012

1. DA APRESENTAÇÃO

A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, inscrita no CNPJ sob nº. 00.889834/0001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP 70040-020, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições; a Westfälische Wilhelms Universität Münster, com sede na cidade de Münster, Alemanha, tornam pública a seleção de bolsista para a Cátedra Brasil da Universidade de Münster, nas áreas de Geoinformática e Modelagem Ambiental, conforme o processo de nº 23038.007569/2012-16. A Cátedra tem como base o acordo de cooperação assinado entre Brasil e Alemanha em 20 de março de 1996, e no Memorando de Entendimento assinado entre a CAPES e a Westfälische Wilhelms-Universität Münster (WWU) em 17 de dezembro de 2010. O Programa tem por objetivo apoiar a mobilidade de pesquisadores brasileiros, que atuam em instituições brasileiras, no desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa nas áreas apoiadas pelo Centro Brasileiro da WWU. O presente edital rege-se pela legislação aplicável à matéria, em especial, a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, bem como pelas normas previstas neste.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 2.1 Além do atendimento de todas as condições de participação estipuladas no presente edital, o candidato ao programa deverá atender os seguintes requisitos:
- 2.1.1 Ter concluído o doutorado há mais de cinco anos;
 - 2.1.2 Ter disponibilidade para dedicar-se integralmente às atividades propostas e aprovadas pela CAPES e WWU durante todo o período da bolsa;
 - 2.1.3 Possuir atuação acadêmica qualificada e reconhecida competência profissional com produção intelectual consistente na área de Geoinformática e Modelagem Ambiental;
 - 2.1.4 Estar credenciado como docente e orientador em programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES;
 - 2.1.5 Não participar, como coordenador, de projeto em andamento na Coordenação-Geral de Programas da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES;
 - 2.1.6 Ter nacionalidade brasileira ou visto de residência permanente no Brasil, no caso de estrangeiro;
 - 2.1.7 Ser fluente em inglês e/ou alemão;
 - 2.1.8 Não receber bolsa ou benefício financeiro de outras agências ou entidades brasileiras para o mesmo objetivo.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

- 3.1 A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso (Anexo I) no qual se obrigará a:
- 3.1.1 Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa constantes do plano de estudos;
 - 3.1.2 Retornar ao Brasil no prazo de trinta dias da conclusão do programa;
 - 3.1.4 Encaminhar relatório final, de no mínimo 15 (quinze) páginas, por meio do link “Envio de documentos avulsos”, disponível na página do Programa Cátedra Brasil/ Universidade Münster, no sítio da CAPES, em até 30 (trinta) dias após o término da

bolsa. O relatório deverá conter um resumo das atividades realizadas durante o período da bolsa na Alemanha, e deverá ser assinado pelo bolsista;

- 3.1.5 Ressarcir a CAPES de todo o investimento feito na bolsa, com a incidência de juros de mora sobre os valores a serem restituídos, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.

4. DOS BENEFÍCIOS DA BOLSA

- 4.1 A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela CAPES:

- 4.1.1 Estipêndio mensal: €3500,00 (três mil e quinhentos euros) pago apenas durante efetiva permanência na Alemanha;
- 4.1.2 Auxílio instalação: €3500,00 (três mil e quinhentos euros) pago em reais no Brasil;
- 4.1.3 Auxílio deslocamento no valor de US\$ 1706,00 (um mil, setecentos e seis dólares americanos, conforme portaria CAPES/DGES nº 11 de 10 de março de 2011), ou passagem aérea de ida e volta em classe econômica promocional, conforme legislação pertinente e a critério da CAPES, para o trecho Brasil/Alemanha/Brasil. O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens aéreas e/ou terrestres no trecho Brasil/Alemanha/Brasil, entre as cidades de residência no Brasil e a de estudos na Alemanha. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade.
- 4.1.4 Seguro saúde no valor de €70,00 (setenta euros) mensais que será pago em reais no Brasil.

- 4.2 A bolsa inclui os seguintes benefícios custeados pela WWU:

- 4.2.1 Acesso às instalações e serviços da Westfälische Wilhelms-Universität Münster, tais como: escritório, internet, laboratórios, bibliotecas e demais meios necessários à efetiva consecução das atividades de docência e/ou pesquisas previstas pelo bolsista;
- 4.2.2 Suporte para obtenção de moradia;
- 4.2.3 Curso de língua alemã de até quatro meses para o bolsista selecionado.

5. DAS VAGAS, PERÍODO E DURAÇÃO

- 5.1 O programa prevê a concessão de uma bolsa, por um período variável de 6 a 24 meses.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1 As inscrições serão gratuitas e admitidas exclusivamente via internet, constando os seguintes documentos:

- 6.1.1 Formulário de inscrição online, integralmente preenchido em português, disponível no endereço www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/alemanha/catedrawwu;
- 6.1.2 Carta da Coordenação do Programa de Pós-Graduação e da assessoria internacional da instituição, ou órgão que desempenhe papel similar, dando apoio à candidatura;
- 6.1.3 Currículo atualizado em português, disponível na plataforma Lattes (lattes.cnpq.br);
- 6.1.4 Currículo resumido em inglês;
- 6.1.5 Projeto de pesquisa a ser desenvolvido com, no máximo, 20 páginas. O projeto deve ser redigido em português ou inglês e deve incluir as seguintes seções:
- 6.1.5.1 Resumo (máximo de 20 linhas) em português e inglês;
- 6.1.5.2 Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
- 6.1.5.3 Objetivos;
- 6.1.5.4 Plano de trabalho e cronograma de sua execução;
- 6.1.5.5 Material e métodos;

6.1.5.6 Forma de análise dos resultados.

- 6.1.6 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a CAPES o direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, apresentar a documentação requerida com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas;
- 6.1.7 A CAPES não se responsabilizará por inscrição não finalizada em decorrência de problemas técnicos, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados. Dúvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico serão atendidas unicamente pelo e-mail bxeletronico.cgci@capes.gov.br;
- 6.1.8 Não será acolhida inscrição condicional, extemporânea, via postal, fax ou correio eletrônico, ou que esteja em desacordo com as exigências do presente Edital;
- 6.1.9 A inscrição da proposta implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A seleção se desenvolverá em quatro fases, todas de caráter eliminatório, tendo as duas últimas caráter também classificatório, conforme descrito a seguir.

- 7.1.1 **Análise Documental** - Consiste no exame, por equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reenvio de documentação complementar.
- 7.1.2 **Análise de Mérito** - A CAPES, por intermédio de avaliadores *ad hoc*, apreciará comparativamente cada candidatura considerando prioritariamente:
- 7.1.2.1 Coerência do projeto conjunto de pesquisa: justificativa, objetivos, metodologia e atividades propostas;
- 7.1.2.2 Perfil acadêmico e profissional do candidato.
- 7.1.3 **Priorização** - O Grupo Assessor da Diretoria de Relações Internacionais da CAPES avaliará as candidaturas, com base nos pareceres dos consultores e fará a priorização e classificação das propostas previamente aprovadas.
- 7.1.3.1 A priorização consiste na atribuição de notas, vide tabela abaixo, das candidaturas que melhor atendam às prioridades da política em educação, ciência e tecnologia.

Nota	Qualificação
4	Excelente
3	Muito Bom
2	Bom
1	Regular
0	Insuficiente

7.1.4 **Seleção final** - A CAPES, em consulta com a WWU, fará a seleção final do candidato aprovado para a cátedra.

7.1.4.1 A aprovação final da candidatura selecionada será feita com base na disponibilidade orçamentária da CAPES.

7.2 A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deve ser informada, no prazo de 10 dias após a divulgação do resultado final.

7.3 Como critérios de desempate, a classificação final será realizada na ordem abaixo, conforme a candidatura que apresentar:

- maior número de disciplinas no curso de pós-graduação
- maior número de orientações concluídas
- maior idade

8. DO CRONOGRAMA

Período	Atividade Prevista
Até 12 de dezembro de 2012	Submissão das candidaturas via internet
Dezembro/Janeiro	Análise documental, análise de mérito, priorização e seleção final
Janeiro/2013	Divulgação do resultado
Março/2013	Início das atividades na WWU

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Caso o proponente queira contestar o resultado final deste Edital, a CAPES aceitará a interposição de recurso do lado brasileiro, o qual deverá ser encaminhado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado do julgamento no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.

9.2 O parecer dos consultores poderá ser encaminhado por meio eletrônico, mediante solicitação do candidato.

9.3 O recurso, pelo lado brasileiro, deverá ser encaminhado à CAPES por meio de ofício assinado, para o endereço eletrônico: wwu@capes.gov.br. As solicitações terão suas decisões condicionadas à concordância da WWU.

9.4 Os consultores *ad hoc*, indicados pela CAPES, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta entre a CAPES e a WWU.

10. DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e WWU, mediante consulta dirigida, exclusivamente através do e-mail wwu@capes.gov.br, que também poderá ser utilizado para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações.